



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 23 de junho de 2017

Ano III | Edição nº 554

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.josebonifacio.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Rua 21 de Abril, nº 482 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.josebonifacio.dioe.com.br

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.josebonifacio.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 23 de junho de 2017

Ano III | Edição nº 554

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Atos Oficiais

Leis

LEI nº. 3898/2017.

REVOGA NA ÍNTEGRA A LEI nº. 3.737/2014, DE 05 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ NOVA REDAÇÃO À AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 006/2017

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: MESA DIRETORA

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Fica o Poder Legislativo devidamente autorizado a fornecer auxílio-alimentação no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) aos funcionários, servidores, aposentados e pensionistas do quadro de pessoal da Câmara Municipal de José Bonifácio.

§ 1º- A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2º- O auxílio-alimentação não será:

a) Incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

b) Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público.

ART. 2º- A correção do auxílio-alimentação será feita por Decreto da Presidência anualmente, a ser corrigido

pelo índice oficial INPC/IBGE.

ART. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas posteriormente, se necessário.

ART. 4º- Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº. 3.737/2014, de 05 de agosto de 2014.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de junho de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 034 e 035, do livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo

LEI nº. 3899/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO E A FUNDAÇÃO DE ENSINO "OSWALDO BERTAZONI" A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SEUS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI nº. 0006/2017

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PODER EXECUTIVO

CELSO OLIMAR CALGARO, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

ART. 1º- Ficam o Poder Executivo e a Fundação de Ensino "Oswaldo Bertazoni" autorizados a conceder Auxílio Alimentação no valor mensal de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), a partir de 1º de Junho de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.josebonifacio.dioe.com.br

Sexta-feira, 23 de junho de 2017

Ano III | Edição nº 554

Página 3 de 5

2017, aos servidores de seus Quadros de Pessoal, independentemente do emprego, cargo ou função que estiverem exercendo.

§ 1º- Também terão direito ao Auxílio Alimentação de que trata o "Caput", os servidores inativos e pensionistas que recebem seus benefícios através dos cofres municipais.

§ 2º- A concessão do Auxílio Alimentação será em pecúnia no contracheque do servidor ou pelo Cartão Magnético Personalizado (Cartão Alimentação), hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, em substituição a Cesta Básica de Alimentos. A opção do servidor pelo recebimento do benefício deverá ser manifestada por escrito junto ao Setor de Pessoal da Municipalidade, na sede da Prefeitura, ou na Fundação de Ensino "Oswaldo Bertazoni", até o dia 30 de agosto de cada ano, para vigor no ano seguinte. A ausência de opção do servidor pela mudança na forma de recebimento do benefício até a data pré-estabelecida acarretará a concordância tácita com a maneira de recebimento da vantagem do ano anterior.

§ 3º- O Auxílio Alimentação não tem natureza salarial ou remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, remunerações e/ou proventos, e sobre o mesmo não incidirá vantagem alguma a que possa fazer jus o servidor, vedada, assim, a sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 4º- Sobre o valor do Auxílio Alimentação, não configurado como rendimento tributável, não incidirão quaisquer encargos trabalhistas ou não, bem como a contribuição para a Previdência Social.

§ 5º- Ao servidor afastado em licença com prejuízo de vencimentos não será concedido o Auxílio Alimentação.

ART. 2º- A correção do Auxílio Alimentação ocorrerá no mês de maio de cada ano e terá como base mínima o índice oficial do INPC/IBGE ou qualquer outro que vier a substituí-lo.

ART. 3º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Lei nº. 3.772/2014.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 23 de junho de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO

Prefeito Municipal

Esta Lei encontra-se registrada às fls. nº. 036 e 037, do livro nº. 22, iniciado em 02 de janeiro de 2017.

JOÃO ALBERTO PEREIRA

Superintendente Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 23 de junho de 2017

Ano III | Edição nº 554

Página 4 de 5

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **000062/17**.

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.: **40/2017**.

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Detentor(es) da ata/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
4686-Fernando Makassian Stroppa - ME	16	0,00	37.985,00
Total	16		37.985,00

Objeto:- Aquisição de materiais, recarga e extintores de incêndio novos, destinados aos diversos setores municipais, conforme especificações anexas.

Data da assinatura da ata:- 22/06/2017.

Data do término:- 21/06/2018.

José Bonifácio/SP, 22 de junho de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

Sexta-feira, 23 de junho de 2017

Ano III | Edição nº 554

Página 5 de 5

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº.: **000077/17.**

Pregão Presencial para Registro de Preços nº.: **51/2017.**

Contratante:- PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO.

Detentor(es) da ata/Valor(es):-

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
1447-Madefácio Comércio de Madeiras Ltda. - ME	13	0,00	51.686,80
480-Mara F. de Souza Mendonça - Madeireira - EPP	30	0,00	138.139,00
5811-P.B. Fer Materiais para Construção Ltda. - EPP	4	0,00	15.372,50
Total	47		205.198,30

Objeto:- Aquisição de materiais e madeiras, destinados aos diversos setores municipais, conforme especificações anexas.

Data da assinatura da ata:- 21/06/2017.

Data do término:- 20/06/2018.

José Bonifácio/SP, 21 de junho de 2017.

CELSO OLIMAR CALGARO
Prefeito Municipal